



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Fomento n.º **012/2024**
Processo Administrativo n.º **2024-3L4K3**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUIA BRANCA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA POLONESA DE ÁGUIA BRANCA”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Subsecretária de Políticas Culturais, Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, e a **ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.570.811/0001-84, com sede na Avenida João Quiuqui, nº 200 – Centro – Águia Branca – Espírito Santo (CEP: 29.795-000), doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, VICTOR HUGO OLIVEIRA FEDESZEN**¹, e pela sua **Primeira Tesoureira, LILIANE KUBIT ROSSINI**¹, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º **2024-3L4K3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do Projeto “Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

Termo de Fomento n.º 012/2024 - Processo Administrativo n.º 2024-3L4K3 – Página 1 de 13
Minuta retirada do site da PGE 10/09/2024 às 16:30

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.907,86 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 29.907,86 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.391.0043.2301 – Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 19.998,20 NR: 2024NR00290 EP: 0235/2024

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42.00 R\$ 9.909,66 NR: 2024NR00291 EP: 0374/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 01 de outubro de 2024.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Subsecretária de Políticas Culturais
Assinado eletronicamente

VICTOR HUGO OLIVEIRA FEDESZEN
Presidente da Associação Polonesa de Águia Branca
Assinado eletronicamente

LILIANE KUBIT ROSSINI
Primeira Tesoureira da Associação Polonesa de Águia Branca
Assinado eletronicamente

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Organização da Sociedade Civil Associação Polonesa de Águia Branca		CNPJ 27.570.811/0001-84	
Endereço (Logradouro e Complemento) Avenida João Quiuqui, nº 200		C.E.P. 29.795-000	
Bairro Centro	Município Águia Branca	Telefone: (27)9.9975-3492	
Página na Internet Instagram: https://www.instagram.com/apolab?igsh=MWZxdjMyZGFpa2prcQ== Facebook: https://www.facebook.com/apolonesaab?mibextid=ZbWKwL		Endereço Eletrônico aapolab@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório XXX		Data de Fundação 1975 (Art. 1º Estatuto)	
Nº Protocolo XXX	Livro/Página XXX	Data de Constituição XXX	
Cartório XXX		Data da Última Alteração 26/10/2017	
Nº Protocolo 3107	Livro/Página A/1 AV08/124		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome Victor Hugo Oliveira Fedeszen			
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico victor_hugo989@hotmail.com	Mandato	
		Início	02/11/2023
		Término	02/11/2026
Nome Liliane Kubit Rossini			
Cargo Primeira Tesoureira	Endereço Eletrônico liliekubit@hotmail.com	Mandato	
		Início	02/11/2023
		Término	02/11/2026
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)			
Nome XXXXXXXXXXXX			
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		C.E.P. XX.XXX-XXX	
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXX	Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX	
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX	
Nome XXXXXXXXXXXX			
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		C.E.P. XX.XXX-XXX	
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXX	Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX	
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX	

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca	Outubro/2024	Outubro/2025
4.1 - Identificação do Objeto		
<p>O projeto "Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca", tem como finalidade, adquirir bens e serviços para o "Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca", localizado na Avenida Principal da cidade de Águia Branca, noroeste do estado do Espírito Santo; e que é de propriedade da Associação Polonesa de Águia Branca.</p> <p>A aquisição dos referidos bens e serviços, constantes neste Plano de Trabalho, vai garantir mais acessibilidade e eficácia, aos demais projetos e ações, desenvolvidas no Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca, pela Associação Polonesa de Águia Branca, cujos partícipes, em sua maioria, são alunos e professores das escolas do município de Águia Branca, bem como de outras cidades, com destaque para o Museu do Imigrante Polonês, instalado no local, e que abriga um rico acervo da história dos poloneses, colonizadores do município; os grupos de danças folclóricas infantil e juvenil, as oficinas de resgate e preservação da culinária, artesanato, língua polonesa, dentre outros. O local também recebe visitas de um grande numero de turistas.</p> <p>A partir das aquisições dos bens e serviços propostos no campo 8.4 – Subvenções (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras), com recursos financeiros das Emendas Parlamentares: 235/24 do Deputado Estadual Sergio Meneguelli e 374/24 da Deputada Estadual Iriny Lopes, serão adquiridos equipamentos eletrônicos e de segurança e vídeo monitoramento, material de limpeza, material de construção e mão de obra de profissional especializado para pequenos reparos, que serão utilizados exclusivamente na preservação e manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca.</p>		
4.2 - Justificativa da Proposição		
<p>O município de Águia Branca foi colonizado pelos imigrantes poloneses a partir de 1928. Um contrato entre a Companhia de Colonização de Varsóvia e o Governo do Espírito Santo permitiu a vinda de diversas famílias para efetivarem este processo de desbravar a região de Águia Branca, que recebe este nome, graças ao símbolo da Polônia que é uma águia branca.</p> <p>Instalados na região, difundiram seus hábitos, costumes, cultura e religiosidade, representando hoje uma parcela significativa dos habitantes do município. Em Águia Branca os poloneses e descendentes, através da Associação Polonesa de Águia Branca, realizam um trabalho impar no sentido de resgatar e preservar a cultura dos imigrantes e descendentes.</p> <p>O Projeto "Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca", tem como proposta a aquisição de bens e serviços, com a finalidade de preservar e manter o Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca, de propriedade da Associação Polonesa de Águia Branca, localizado na cidade de Águia Branca, noroeste do estado do Espírito Santo.</p> <p>A Associação Polonesa de Águia Branca foi fundada com o objetivo de resgatar e manter a história e a memória dos imigrantes poloneses que colonizaram o município de Águia Branca a partir de 1928. E é proprietária do "Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca". Espaço este, que abriga o "Museu do Imigrante Polonês", que possui um rico acervo de fotografias, documentos, indumentárias, máquinas, peças diversas, dentre outros; que pertenceram colonizadores do município; bem como é um espaço destinado as mais diversas atividades de resgate e preservação da cultura, demais aspectos da imigração polonesa em Águia Branca, bem como recebe visitas de alunos e professores das escolas do município e de outras cidades, que pesquisam sobre a imigração polonesa. O Museu recebe também um grande número de turistas vindos dos municípios capixabas bem como de outros Estados do Brasil.</p> <p>A Associação Polonesa de Águia Branca – Apolab tem demonstrado que possui capacidade e disponibilidade técnica e gerencial para realização do projeto "Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca", pois já acumula experiência desde a sua fundação em 1975. Dentre as atividades desenvolvidas pela Associação Polonesa de Águia Branca, destacamos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca que oferece cursos de noções básicas da língua polonesa, artesanato, curso de pintura em ovos (pisanki), curso de arte em papel picado (wyczynanki), culinária, dentre outros. O referido centro está sediado em uma construção tipicamente polonesa situada na avenida principal da cidade, que também abriga o Museu do Imigrante Polonês, e está aberto diariamente e gratuitamente a visitação pública, recebendo um número importante de alunos, professores e visitantes. 		

No referido Centro, também são desenvolvidas regularmente ações e, atividades que visam resgatar, preservar e difundir a cultura, a língua e o folclore polônes, sendo:

- Grupos de Danças Folclóricas Polonesas, Infantil e Juvenil;
- Oficina de noções básicas da Língua Polonesa;
- Oficina de Artesanato Polonês;
- Oficina de Culinária Polonesa;
- Caminhada do Imigrante Polonês;
- Preservação da Capela e Cemitério dos Poloneses;
- Festa do imigrante Polonês, dentre outras.

Essas ações e atividades, em sua maioria, são planejadas e executadas no Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca, e envolve crianças, jovens e adultos da etnia polonesa, e de outras etnias. Tais ações e atividades têm promovido o desenvolvimento e o entrosamento entre diferentes etnias, bem como o resgate, a preservação e a difusão da história e a memória da imigração polonesa em Águia Branca. O fato das ações e atividades serem desenvolvidas, na maioria das vezes, no horário inverso ao da escola, tem ressaltado a participação de crianças, jovens e adolescentes, muitas delas em risco de vulnerabilidade social.

- O Museu do Imigrante Polonês: Localizado no Centro de Cultura Polonesa, abriga um acervo muito rico de fotos, peças, indumentárias, mobiliários e objetos que fizeram parte da história da imigração polonesa em todo o estado. O museu se tornou um dos principais centros de atração turística da cidade. Regularmente recebe grupos de professores e alunos das escolas locais e de outras regiões do estado do Espírito Santo, que vão em busca da história dos primeiros imigrantes.

No decorrer do ano realiza atividades socio culturais em parceria com as escolas. Essas visitas tem provocado o desenvolvimento de saberes importantes ao crescimento pessoal e coletivo, dos referidos agentes.

- O Grupo de Danças Folclóricas Polonesas que é formado por crianças, jovens e adolescentes de todas as etnias, criando um laço de união muito forte entre todas as raças. Este grupo tem se apresentado em vários eventos tanto locais, quanto regionais.

Desta forma, a realização desta importante parceria, está alinhada as finalidades de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura, apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, proteger as expressões culturais e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional e salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

Nesta perspectiva, a necessidade de captação de recursos para financiamento do projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca**", é de vital importância, pois se trata de importante ação para preservação da cultura e da memória, com a aquisição dos bens e serviços, propiciando ações de conservação do imóvel, ao mesmo tempo em que gera segurança do local e proporciona a todos o acesso a bens e serviços culturais.

As atividades do projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca**", que foram planejadas pela diretoria da Apolab e todo o processo, resultados e impacto causado serão fiscalizados pelo **Presidente** da Associação Polonesa de Águia Branca – Apolab, que desenvolverá suas atividades até a finalização do projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca**", que serão registrados em Relatório Final de Execução do Objeto.

Todas as atividades descritas serão efetivadas no Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca. Assim, faz-se necessário promover a preservação e manutenção do local, proporcionando aos visitantes, um espaço acessível e seguro.

As logomarcas serão divulgadas na material promocional, na sede da Associação, nas redes sociais e no local de execução do projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca**".

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural, que a **Associação Polonesa de Águia Branca – Apolab** deseja celebrar parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult, objetivando a realização do projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca**".

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Aquisição de **200m** (duzentos metros) cabos de rede CAT5E blindado;
- Aquisição de **01** (um) Nobreak 600va 300w - Bivolt Cor Preto;
- Aquisição de **01** (um) DVR 8 canais preto 1080p
Compatíveis com 4 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + IP 1080;
- Aquisição de **01** (um) HD interno 1TB;
- Aquisição de **01** (um) monitor PC 171BPC-XIE 18,5" HD, Widescreen, HDMI, VGA, 60Hz;
- Aquisição de **01** (uma) fonte Estabilizada MCM 12v 10a Câmeras De Segurança Cftv;
- Aquisição de **01** (um) rack 5u Parede Organizador Cftv Informática Padrão 19 Preto;
- Aquisição de **01** (um) switch 5 portas 10/100/1000 de mesa;
- Aquisição de **08** (oito) câmeras Segurança FULL COLOR 20M 1920x1080 2mp 2.8mm Turbo Hd 2mp Cor Branco;
- Aquisição de **08** (oito) conversores de Vídeo Balun Passivo WVBP-8;
- Aquisição de **08** (oito) caixas Padrão Linha E Cor: Branco Medidas: 36 x 75 x 70 mm;;
- Aquisição de **06** (seis) ventiladores De Teto M3 Branco Com 3 Pás 127 v 127v;
- Aquisição de **01** (uma) Lousa quadro branco Moldura: Alumínio Tipo A (Qualidade Premium)
Tela: C.150 x A.120 x L.2 Cm;
- Aquisição de **20** (vinte) sacos de argamassa A C III (saco de 20kg);
- Aquisição de **50** (cinquenta) metros de mangueira flexível ¾ PVC azul ;
- Aquisição de **15** (quinze) lâmpadas led 15w;
- Aquisição de **20** (vinte) lâmpadas led 50w;
- Aquisição de **15** (quinze) rejunte flexível branca pacote de 1 kg;
- Aquisição de **70** (setenta) m² piso Cerâmico (60x60) cm embramaco branca;
- Aquisição de **05** (cinco) tinta a base de água (lata 18l) amarela e branca;
- Aquisição de **02** (dois) thinner Comum (lata 1l);
- Aquisição de **02** (dois) rolos para pintura 23 cm com suporte;
- Aquisição de **20** (vinte) lâmpadas led 15w;
- Aquisição de **04** (quatro) refletores de LED 200 w 6500k Branco Frio;
- Aquisição de **02** (duas) pias para Banheiro/Lavatório Simples de louça com coluna branca;
- Aquisição de **02** (dois) vasos Sanitário com Caixa Acoplada de louça branca;
- Aquisição de **02** (duas) torneiras Metal para Lavatório bica baixa;
- Aquisição de **10** (dez) baldes plástico de 12 litros;
- Aquisição de **05** (cinco) cestos de lixo de 50 litros com tampa;
- Aquisição de **10** (dez) cestos de lixo telado de 20 litros;
- Aquisição de **03** (três) caixas de copo plast. branco 200ml c/ 100 peças;
- Aquisição de **15** (quinze) desinfetante de 2l;
- Aquisição de **20** (vinte) detergente neutro 500ml;
- Aquisição de **02** (duas) esponjas de limpeza dupla face 3m (pacote com 10);
- Aquisição de **20** (vinte) hipoclorito de sódio (cloro) 2l;
- Aquisição de **10** (dez) inseticidas aerosol /360ml;
- Aquisição de **15** (quinze) saco algodão 43x58 alvejado;
- Aquisição de **10** (dez) pacotes de papel higiênico folha simples de 60m/12rl;
- Aquisição de **05** (cinco) rodo grande (60cm);
- Aquisição de **05** (cinco) rodo pequeno (40cm);
- Aquisição de **20** (vinte) pacote sabão em Pó (pacote com 1kg);
- Aquisição de **05** (cinco) rolo saco para Lixo preto 100 litros (rolo com 10);
- Aquisição de **05** (cinco) rolo saco para Lixo preto 15 litros (rolo com 20);
- Aquisição de **05** (cinco) rolo saco para Lixo preto 50 litros (rolo com 10);
- Aquisição de **10** (dez) vassoura de pelo;
- Aquisição de **10** (dez) vassoura de piaçava;
- Aquisição de **02** (duas) caixas de limpador Multiuso 500ml (caixa com 12)
- Contratação de **01** (um) pedreiro.

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer **01** (um) Espaço para ensaios das apresentações públicas da Banda de Música Municipal.
- Oferecer **01** (um) Espaço para reuniões de outras Associações.
- Oferecer **01** (uma) Oficina de Culinária polonesa para 10 (dez) pessoas. Objetivando promover o resgate de pratos típicos poloneses, que praticamente foram extintos dos lares de famílias da desta etnia.
- Oferecer **02** (duas) Visitas Monitoradas para alunos das escolas da cidade e de outras localidades, para conhecimento da história e da memória da imigração polonesa, cujos imigrantes são os colonizadores do município.
- Oferecer **01** (um) Conforto e Segurança aos funcionários e visitantes com a realização de

pequenas reformase pinturas, instalação de câmeras de vídeo monitoramento, ventiladores, vasos e pias em banheiros, refletores, lâmpadas no Centro de Cultura Polonesa.

5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Realizar Pesquisa de Mercado dos Materiais de Higiene e Limpeza a serem adquiridos;
- Adquirir os materiais de Higiene e Limpeza;
- Realizar Pesquisa de Mercado dos Materiais para Pequenos Reparos e Pintura a serem adquiridos;
- Adquirir os Materiais para Pequenos Reparos e Pintura;
- Realizar Pesquisa de Mercado dos Equipamentos Eletrônicos e de Segurança a serem adquiridos;
- Adquirir os Equipamentos Eletrônicos e de Segurança;
- Contratar Serviço de **01** (um) Pedreiro;
- Inscrever pessoas para a Oficina de Culinária Polonesa;
- Selecionar as pessoas a Oficina de Culinária Polonesa;
- Ficha de Presença diária na Oficina de Culinária Polonesa;
- Oferecer **01** (um) Espaço para ensaios das apresentações públicas da Banda de Música Municipal;
- Relatório Fotográfico dos Ensaios da Banda de Música Municipal;
- Oferecer **01** (um) Espaço para reuniões de outras Associações;
- Relatório Fotográfico das Reuniões de outras Associações;
- Oferecer **02** (duas) Visitas Monitoradas para alunos das escolas da cidade e de outras localidades;
- Relatório Fotográfico das Visitas Monitoradas;
- Divulgar o Projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca**", como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.
- Executar o Projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca**"
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Pesquisa de Mercado dos Materiais de Higiene e Limpeza a serem adquiridos;
- Comprovante de Aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza (Nota Fiscal);
- Pesquisa de Mercado dos Materiais para Pequenos Reparos e Pintura a serem adquiridos;
- Comprovante de Aquisição dos Materiais de Pequenos Reparos e Pintura (Nota Fiscal);
- Pesquisa de Mercado dos Equipamentos Eletrônicos e de Segurança a serem adquiridos;
- Comprovante de Aquisição dos Equipamentos Eletrônicos e de Segurança (Nota Fiscal);
- Contratação de Serviço de **01** (um) Pedreiro;
- Comprovante de serviço executado de **01** (um) Pedreiro (Nota Fiscal/RPA);
- Processo de seleção das pessoas para a Oficina de Culinária Polonesa;
- Lista de Presença diária, devidamente assinada dos participantes da Oficina de Culinária Polonesa;
- Disponibilização de **01** (um) Espaço para ensaios das apresentações públicas da Banda de Música Municipal;
- Relatório Fotográfico dos Ensaios da Banda de Música Municipal;
- Disponibilização de **01** (um) Espaço para reuniões de outras Associações;
- Relatório Fotográfico das Reuniões de outras Associações;
- Promover **02** (duas) Visitas Monitoradas para alunos das escolas da cidade e de outras localidades
- Relatório Fotográfico das Visitas Monitoradas;
- Divulgar o Projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca**", como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade e no Centro de Cultura Polonesa de Água Branca", etc.;
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico do Projeto "**Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca**";
- Prestação de Contas;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca				Outubro/2024	Outubro/2025
	1.1	Material de Higiene e Limpeza			Outubro/2024	Nov/2024
	1.1.1	Balde Plástico de 12 litros	pç	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.2	Cesto de Lixo de 50 litros com tampa	pç	05	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.3	Cesto de Lixo Telado de 20 litros	pç	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.4	Caixa de Copo Plástico Branco 200 ml com 100 peças	cx	03	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.5	Desinfetante 2 litros	pç	15	Outubro/2024	Novembro/2024
1.1.6	Detergente neutro 500 ml	pç	20	Outubro/2024	Novembro/2024	

	1.1.7	Espunja de Limpeza Dupla Face (pacote com 10)	ptc	02	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.8	Hipoclorito de Sódio (cloro) 2 litros	pç	20	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.9	Inseticida Aerosol de 360ml	pç	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.10	Saco em Algodão Alvejado (43x58) cm	rl	15	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.11	Papel Higiênico folha Simples 60m (pacote com 12)	pct	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.12	Rodo Grande (60cm)	pç	05	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.13	Rodo Pequeno (40cm)	pç	05	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.14	Sabão em Pó (caixa com 1kg)	cx	20	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.15	Saco para Lixo preto 100 litros (rolo com 10)	rl	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.16	Saco para Lixo preto 15 litros (rolo com 20)	rl	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.17	Saco para Lixo preto 50 litros (rolo com 10)	rl	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.18	Vassoura de Pelo	pç	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.19	Vassoura de Piaçava	pç	10	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.1.20	Limpador Multiuso 500ml (caixa com 12)	cx	02	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2	Material para Pequenos Reparos e Pintura			Outubro/2024	Nov/2024
	1.2.1	Argamassa A C III (saco de 20kg)	sc	20	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.2	Mangueira Flexível 3/4 PVC azul	m	50	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.3	Lâmpada LED 15 w	pç	15	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.4	Lâmpada LED 50 w	Pç	20	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.5	Rejunte flexível branca 1 kg	sc	15	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.6	Piso Cerâmico (60x60) cm branca	m²	70	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.7	Tinta a base de água (lata 18l) branca	lt	05	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.8	Thinner Comum (lata 1l)	lt	02	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.9	Rolo para Pintura 23cm com suporte	pç	02	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.10	Refletor de LED 200 w 6500k Branco Frio	pç	04	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.11	Pia para Banheiro/Lavatório Simples de louça com coluna branca	pç	02	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.12	Vaso Sanitário com Caixa Acolpada de louça branca	pç	02	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.2.13	Torneira Metal para Lavatório bica baixa	pç	02	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3	Material Eletrônico e de Segurança			Outubro/2024	Nov/2024
	1.3.1	Cabo de rede CAT5E blindado	m	200	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.2	Nobreak 600va 300w - Bivolt Cor Preto	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.3	DVR 8 canais preto 1080p Compatíveis com 4 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + IP 1080	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.4	HD interno 1TB	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.5	Monitor PC 171BPC-XIE 18,5" HD, Widescreen, HDMI, VGA, 60Hz	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.6	Fonte Estabilizada Mcm 12v 10a Câmeras De Segurança Cftv	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.7	Rack 5u Parede Organizador Cftv Informática Padrão 19 Preto	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.8	Switch 5 portas 10/100/1000 de mesa	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.9	Câmera Segurança FULL COLOR 20M 1920x1080 2mp 2.8mm Turbo Hd 2mp Cor BrancoM	pç	8	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.10	Conversor de Vídeo Balun Passivo WVBP-8 001v	pç	8	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.11	Caixa Padrão Linha E Cor: Branco Medidas: 36 x 75 x 70 mm	pç	8	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.12	Ventilador De Teto M3 Branco Com 3 Pás 127 v 127v	pç	6	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.3.13	Lousa quadro branco Moldura: Alumínio Tipo A (Qualidade Premium) Tela: C.150 x A.120 x L.2 Cm	pç	1	Outubro/2024	Novembro/2024
	1.4	Serviços de Reparo e Pintura			Novembro/2024	dezembro/2024
	1.4.1	Execução de Serviços de Pequenos Reparos e Pintura - Pedreiro (mão de obra)	sv	01	Outubro/2024	Dezembro/2024

6.2 - Metas de Impacto Social							
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1	Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca					Dezembro/2024	Setembro/2025
	1.1	Oferecer Espaço para Ensaios da Banda de Música Municipal	sv	01	01	Dezembro/2024	Setembro/2025
	1.2	Oferecer o Espaço do centro de Cultura Polonesa para reuniões de outras Associações	sv	01	-	Dezembro/2024	Setembro/2025
	1.3	Oferecer Oficina de Culinária Polonesa	sv	01	10	Dezembro/2024	Setembro/2025
	1.4	Oferecer Visitas Monitoradas para alunos	sv	02	-	Dezembro/2024	Setembro/2025

7. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	19.998,20	-	19.998,20
4.4.50.42	Auxílios	9.909,66	-	9.909,66
Total Geral				29.907,86

8. Detalhamento das Despesas						
8.1 - Subvenções Sociais (Material de Consumo)						
Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca					
	1.1	Material de higiene e limpeza				3.924,58
	1.1.1	Balde Plástico de 12 litros	pç	10	15,96	159,60
	1.1.2	Cesto de Lixo de 50 litros com tampa	pç	5	47,93	239,65
	1.1.3	Cesto de Lixo Telado de 20 litros	pç	10	12,25	122,50
	1.1.4	Caixa de Copo Plástico Branco 200 ml com 100 peças	cx	3	180,01	540,03
	1.1.5	Desinfetante 2 litros	pç	15	9,43	141,45
	1.1.6	Detergente neutro 500 ml	pç	20	3,43	68,60
	1.1.7	Esponja de Limpeza Dupla Face (pacote com 10)	pct	2	22,67	45,34
	1.1.8	Hipoclorito de Sódio (cloro) 2 litros	pç	20	9,82	196,40
	1.1.9	Inseticida Aerosol de 360ml	pç	10	14,93	149,30
	1.1.10	Saco em Algodão Alvejado (43x58) cm	rl	15	14,46	216,90
	1.1.11	Papel Higiênico folha Simples 60m (pacote com 12)	pct	10	18,83	188,30
	1.1.12	Rodo Grande (60cm)	pç	5	31,60	158,00
	1.1.13	Rodo Pequeno (40cm)	pç	5	22,57	112,85
	1.1.14	Sabão em Pó (caixa com 1kg)	cx	20	14,46	289,20
	1.1.15	Saco para Lixo preto 100 litros (rolo com 10)	rl	10	20,98	209,80
	1.1.16	Saco para Lixo preto 15 litros (rolo com 20)	rl	10	15,73	157,30
	1.1.17	Saco para Lixo preto 50 litros (rolo com 10)	rl	10	19,79	197,90
	1.1.18	Vassoura de Pelo	pç	10	27,79	277,90
	1.1.19	Vassoura de Piaçava	pç	10	27,33	273,30
	1.1.20	Limpador Multiuso 500ml (caixa com 12)	cx	2	90,13	180,26
	1.2.	Material para pequenos reparos e pintura				8.840,29
	1.2.1	Argamassa A C III (saco de 20kg)	sc	20	26,33	526,60
	1.2.2	Mangueira Flexível 3/4 PVC azul	m	50	9,60	480,00
	1.2.3	Lâmpada LED 15 w	pç	15	13,66	204,90
	1.2.4	Lâmpada LED 50 w	pç	20	37,92	758,40
	1.2.5	Rejunte flexível branca 1 kg	sc	15	5,17	77,55
	1.2.6	Piso Cerâmico (60x60) cm branca	m²	70	39,77	2.783,90
	1.2.7	Tinta a base de água (lata 18l) branca	lt	05	315,00	1.575,00
	1.2.8	Thinner Comum (lata 1l)	lt	02	23,80	47,60
	1.2.9	Rolo para Pintura 23cm com suporte	pç	02	31,17	62,34

1.2.10	Refletor de LED 200 w 6500k Branco Frio	pç	04	201,00	804,00
1.2.11	Pia para Banheiro/Lavatório Simples de louça com coluna branca	pç	02	216,00	432,00
1.2.12	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada de louça branca	pç	02	428,00	856,00
1.2.13	Torneira Metal para Lavatório bica baixa	pç	02	116,00	232,00
Subtotal					12.764,87

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

1.1.1 a 1.1.20 – Material de Higiene e Limpeza (Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços)
1.2.1 a 1.2.13 – Material para Pequenos Reparos e Pintura (Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços).

8.2 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	-					
	-		-	-	-	-
	-		-	-	-	-
	-		-	-	-	-
Subtotal						-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

N/A

8.3 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca				
	1.4	Serviços de mão de obra				
	1.4.1	Execução de Serviços de Pequenos Reparos e Pintura	sv	01	7.233,33	7.233,33
Subtotal						7.233,33

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

1.4.1 – Execução de Serviços de Pequenos Reparos e Pintura – Pedreiro (Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços)

8.4 – Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Preservação e Manutenção do Centro de Cultura Polonesa de Água Branca						
1	1.3	Material Eletrônico e de Segurança				
	1.3.1	Nobreak 600va 300w - Bivolt Cor Preto	pç	1	629,33	629,33
	1.3.2	DVR 8 canais preto 1080p Compatíveis com 4 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + IP 1080	pç	1	1.076,00	1.076,00
	1.3.3	HD interno 1TB	pç	1	606,00	606,00
	1.3.4	Monitor PC 171BPC-XIE 18,5" HD, Widescreen, HDMI, VGA, 60Hz	pç	1	619,00	619,00
	1.3.5	Fonte Estabilizada Mcm 12v 10a Câmeras De Segurança Cftv	pç	1	305,00	305,00
	1.3.6	Rack 5u Parede Organizador Cftv Informática Padrão 19 Preto	pç	1	372,33	372,33
	1.3.7	Switch 5 portas 10/100/1000 de mesa	pç	1	215,00	215,00
	1.3.8	Câmera Segurança FULL COLOR 20M 1920x1080 2mp 2.8mm Turbo Hd 2mp Cor BrancoM	pç	8	321,00	2.568,00
	1.3.9	Ventilador De Teto M3 Branco Com 3 Pás 127 v 127v	pç	10	299,33	2.993,33
	1.3.10	Lousa quadro branco Moldura: Alumínio Tipo A (Qualidade Premium) Tela: C.150 x A.120 x L.2 Cm	pç	1	525,67	525,67
Subtotal						9.909,66

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Itens 1.3.1a1.3.13-Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR HUGO OLIVEIRA FEDESZEN

CIDADÃO

assinado em 01/10/2024 13:54:29 -03:00

LILIANE KUBIT ROSSINI

CIDADÃO

assinado em 01/10/2024 13:57:23 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SUBSECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

SUBPC - SECULT - GOVES

assinado em 02/10/2024 11:23:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2024 11:23:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0HMF7M>